



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

“Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 09 de dezembro de 2015, alterada pela Leis Complementares nº 45 de 20 de abril de 2018 e 140, de 29 de abril de 2022”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 68 da Lei Municipal nº 2.150, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos legais:

“Art. 68.....

VII – Adicional de Risco de Vida.

§4º O adicional a que se refere o inciso VII deste artigo será no percentual de 30% (trinta por cento) calculados sobre o vencimento base do servidor.

§5º O adicional de Risco de Vida Previsto no inciso VII deste artigo será pago no percentual de 15% (quinze por centos) nos doze meses seguintes a entrada em vigor da lei de sua criação, sendo pago no percentual de 30 % (trinta por cento) a partir do décimo terceiro mês de sua instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 05 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

publicada no Diário Oficial nº 13.425 de 07 de dezembro de 2022, pag. 93;